



**PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2020**

**“CRIA CARGO DE DIRETOR DE BENEFÍCIOS VINCULADO AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Benefícios, vinculado ao Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 4.443,60 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

**Parágrafo único.** O cargo de que trata o *caput* deste artigo será preenchido por servidor, ativo ou inativo, que seja segurado do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, possuidor de certificado de conclusão de curso superior, bem como possuidor de certificação profissional, como, por exemplo, a Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS ou Certificação Profissional ANBIMA, ou ainda, outra certificação a ser criada ou acolhida pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

**Art. 2º.** As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento do Instituto Canoinhense de Previdência.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 6.088, de 08 de setembro de 2017.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2020.

**GILBERTO DOS PASSOS**

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 60C6-FC94-CB17-9CEF



**JUSTIFICATIVA**

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei trata da criação do cargo de provimento em comissão de Diretor de Benefícios, junto aos quadros de servidores do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV.

A existência de profissional com tais atribuições se faz imprescindível frente a crescente demanda de procedimentos que a Autarquia (ICPREV) vem passando, assim, se faz imperioso que o Instituto possua profissional específico, este que receba capacitações focadas nas ações típicas de Regimes Próprios de Previdência Social, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento das atividades da Autarquia.

Ademais, relatamos que a criação do cargo proposto através do presente Projeto de Lei fora objeto de discussão, deliberação e aprovação (unânime) pelo Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência, e ainda, é fruto de orientação (cópia em anexo) expedida pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, que seguindo decisões, pareceres e prejulgados do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constatou que a cessão de servidores ao ICPREV não pode ocorrer nos casos em que as atribuições do cargo efetivo não sejam idênticas às funções realizadas junto à Autarquia, fato que impede, todos os servidores, atualmente ocupantes de cargos efetivos, a serem cedidos para o ICPREV para desempenhar tal função, vez que as atribuições do “Diretor de Benefícios” são unas, e não condizem de forma reflexa com cargo efetivo algum do Município de Canoinhas.

Tal posicionamento, através de prejulgados, fora consubstanciado com a visita presencial da Assessora Jurídica do ICPREV, Dra Sirlei Rechetello, junto ao TCE/SC na data de 03/03/2020, onde verbalmente recebeu informação confirmando a impossibilidade da manutenção da cessão, sendo aconselhada a prosseguir com a criação de cargo específico para a realização das atividades pretendidas na área de concessão de benefícios.

Em tempo, ressaltamos que o presente Projeto de Lei ao mesmo tempo que busca criar o cargo de Diretor de Benefícios, susta os efeitos da cessão com ônus outrora autorizada da servidora Cibele Neudorff Batista ao ICPREV, fato que torna a



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### Departamento de Leis e Decretos

criação de tal cargo equilibrada, vez que em nada majora a despesa com pessoal ativo da Autarquia, pois a servidora cedida percebe atualmente remuneração superior à ofertada ao cargo cuja criação é pretendida, conforme pode ser verificado em tela do Portal da Transparência em anexo.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas e autárquicas.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2020.

**GILBERTO DOS PASSOS**

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 60C6-FC94-CB17-9CEF